



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 34.671.057/0001-34**

LEI Nº 0306/2009/ PMAN

DE 26 DE JUNHO DE 2009.

**“PROÍBE O LOTEAMENTO URBANO SEM IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,** Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibido a realização de loteamentos públicos ou particulares na zona urbana do Município de Água Azul do Norte-Pa, sem que haja infra estrutura básica anteriormente realizada na área.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A infra-estrutura básica a que se refere o caput deste artigo será a legalização da área, abertura das ruas, construção de rede elétrica, construção de rede de abastecimento de água.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 26 de junho de 2009.

**RENAN LOPES SOUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal  
de Água Azul do Norte, 26/06/2009

Av. Lago Azul, s/n, centro, CEP 68533-000 – Fone (94) 3427-1472 email  
[gabinete@aguaazuldonorte.pa.gov.br](mailto:gabinete@aguaazuldonorte.pa.gov.br)